



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

CONTRATO Nº 55/2024/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.004349/2024-32

CONTRATO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA ESTANDE

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SETE LAGOAS/MG, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 111, 3º Andar, Centro, Sete Lagoas (MG), Cep.: 35.700-048 - CNPJ nº 18.453.746/0001-16, representada pelo presidente em exercício, em parceria com ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SETE LAGOAS E GRUPO UAI EVENTOS, doravante referidos como PROMOTORAS da 3ª Feira de Conexão entre o Agro, Indústria, Comércio e Serviços – FECONEX/2024; e do outro lado, a(o) **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS** inscrita(o) sob o CNPJ de nº **16.863.664/0001-14**, com endereço situado **AV. OLEGÁRIO MACIEL, 1233 - BAIRRO DE LOURDES**, na cidade de **BELO HORIZONTE /MG** neste ato representada(o) por **JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF de nº **133.045.936-91**, residente e domiciliado(a) na cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, doravante denominado(a) EXPOSITOR (designando como contato principal **JEHU** Whatsapp, **31 3218-4511**, e-mail **presidencia@cramg.org.br**), têm justas e contratadas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por objetivo regular a participação do EXPOSITOR na FECONEX/2024, a realizar-se no período de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), sendo que as PROMOTORAS alugam ao EXPOSITOR uma área de **9 m² (nove metros quadrados)**, com a disposição de **3 m** de frente, por **3 m** de profundidade, constituída pelo(s) estande(s) de nº **13** conforme *layout/planta* do evento, aprovada pelas partes e disponível no site oficial da FECONEX 2024 (www.feconex.com.br).

§1º. O prazo do aluguel é o mesmo período de realização da FECONEX edição 2024.

§2º. É vedada a sublocação do(s) estande(s) sem prévia anuência da Comissão Executiva da FECONEX/2024. Esta comissão encontra-se definida no Regulamento Geral da Feira/Manual do Expositor, disponível no site oficial da feira (www.feconex.com.br).

§3º. Em caso de excepcional necessidade de reformulação do *layout* do(s) estande(s), a Comissão Executiva da FECONEX/2024, reserva-se o direito de substituir a posição do(s) estande(s) para a localização mais próxima possível da escolhida pelo EXPOSITOR, desde que tal modificação não prejudique a extensão da área locada, com opção da não participação do EXPOSITOR caso o novo local não obedeça a planta aprovada pelas partes, em conformidade com o §4º da cláusula seguinte.

§4º. A montagem básica do estande consiste em: piso, tablado de madeira carpetado, paredes divisórias em painéis TS, cobertura com toldos, lâmpada H0 e uma placa padronizada a ser identificada pelo EXPOSITOR. Vide croqui genérico do estande no manual do expositor.

§5º. A decoração do estande será de responsabilidade do EXPOSITOR de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento Geral da Feira/Manual do Expositor, disponível no site oficial da feira (www.feconex.com.br).

§6º. Os estandes terão a limitação de potência elétrica conforme descrito abaixo:

- estandes entre 04 e 16 metros quadrados: 500 watts
- estandes premium: 2.000 watts

- bares: 10.000 watts

- auditório e espaço empresarial 2.000 watts

§7º. Toda a tensão elétrica do evento será de 220 volts e, caso o EXPOSITOR opte pelo uso de aparelhos com tensão de 127 volts, deverá fazer uso de transformador compatível com seus equipamentos e assumindo os custos de aquisição e/ou locação deste equipamento.

§8º. As PROMOTORAS não se responsabilizam por qualquer dano elétrico proveniente do mau uso da rede elétrica do evento com vedação para o uso de máquinas e equipamento que necessitem de tensão maior que 220 volts.

§9º. A aquisição de um espaço estande na FECONEX/2024 dá direito ao recebimento de cortesias, convites e credenciais para serem distribuídos a clientes e parceiros do EXPOSITOR, conforme especificado na tabela descritiva abaixo. O número de convites constantes da tabela se refere ao total de convites disponibilizados ao Expositor para os três dias de eventos sendo que o mesmo foi definido de acordo com o tipo de estande alugado e critérios estabelecidos pela Comissão Executiva da Feconex.

ITENS	04 A 16 M ²	50 A 100M ² + AUDITÓRIO
INGRESSOS CORTESIAS P/ DIA	10	30
CREDENCIAIS EXPOSITORES	6	12
CREDENCIAIS VEÍCULOS	1	3

§10º. Empresas associadas as Promotoras do evento (Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas - ACI; Câmara de Dirigentes Lojistas de Sete Lagoas – CDL; Grupo UAI) e cooperadas ao patrocinador master do evento - Sicoob Credisete - gozarão do benefício do parcelamento do aluguel do estande, sendo eles:

- até 02 (duas) parcelas no boleto, sendo a última com vencimento em julho de 2024;
- até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito, sendo a última com vencimento em dezembro/2024.

§11º. Empresas não associadas a nenhuma Promotora do evento poderão pagar a locação do estande em até 02 (duas) parcelas via boleto ou cartão, sendo a última com vencimento em julho de 2024.

Cláusula 2ª. Pela locação do(s) estande(s), o **EXPOSITOR NÃO ASSOCIADO A NENHUMA DAS ENTIDADES** pagará às PROMOTORAS a importância de **R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)** em **1 (uma)** parcela de **R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)** programada para o dia: **19/08** de 2024; através de **boleto** bancário a ser encaminhado pelas PROMOTORAS e, sob regras de cobrança conforme especificado no §1º desta cláusula.